

## **EMENDA MODIFICATIVA**

O “caput” do Art. 1º do Projeto de Lei, processado sob nº 058/19, que dispõe sobre a inscrição gratuita em provas de corrida, caminhada e ciclismo de rua no Município de Bauru para esportistas de baixa renda inscritos em programas sociais governamentais e/ou que apresentem atestado de avaliação social, passa a ter a seguinte nova redação:

“Art. 1º - A entidade/empresa organizadora de eventos esportivos nas modalidades de corrida, caminhada e ciclismo de rua, que ocorram dentro dos limites do município de Bauru, fica obrigada a reservar pelo menos 5% (cinco por cento) da cota máxima de inscritos para atletas de baixa renda do Município e 2% (dois por cento) para doadores de sangue que apresentem o comprovante de doação nos últimos três meses que antecedem a corrida.”

Bauru, 02 de abril de 2019.

**NATALINO DAVI DA SILVA**